



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 06/11/23

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2023

Súmula: Altera a redação do Inciso II, do Art. 24º, da Lei Complementar Nº. 088/2023, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso II, do Art. 24º da Lei Complementar Nº. 088/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

II - Deferido pela Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos a referida promoção vigorará em conformidade com os Artigos 25 e 26 da presente Lei Complementar Nº. 088/2023.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições normativas da Lei Complementar Nº. 088/2023.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2023.


José Lair Zamoner
Prefeito Municipal